TERMO DE OPÇÃO E RESPONSABILIDADE

HOME OFFICE

Em atenção às recomendações preventivas ao COVID-19, bem como pelos termos da Medida Provisória 927/2020 a empregadora está ajustando o labor no sistema home-office aos setores em que viável dita sistemática.

Assim, no período autorizado pela empresa, o contrato de trabalho será executado no sistema home-office, declarando estar ciente o trabalhador que o empregadora poderá retornar as condições originárias do contrato mediante notificação.

Ajustam as partes que o trabalhador tem ciência da necessidade de um local adequado para realização das atividades profissionais, bem como do preenchimento dos requisitos de responsabilidade abaixo descritos:

- Acessar de uma máquina com antivirus e sistema operacional atualizado.

- Em hipótese nenhuma armazenar informações da empresa fora do ambiente corporativo, é expressamente proíbido baixar arquivos da empresa para dispositivos USB, no disco da máquina local ou  como em drive de nuvem pessoal.

- Não utilizar as contas corporativas para tratar assuntos particulares.

- Respeitar a jornada de trabalho contratual, bem como os intervalos, sendo procedido ao registro de ponto manual, com vedação à realização da jornada extraordinária, salvo autorização expressa da empresa.

Quanto aos custos decorrente da atividade, diante da excepcionalidade e da temporariedade do regime ora implantado em razão do COVID-19, bem como de que a medida se dá em proveito do trabalhador em razão da necessidade de isolamento social, bem como do interesse público, as partes ajustam que os custos de realização do home-office são de responsabilidade do trabalhador, já que imensuráveis diante do serviço iminentemente burocrático e sem relevante alteração de custos em sua residência.

Assinatura do trabalhador Assinatura da empresa

Nome Nome responsável

CTPS